



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 56/2021 - GAB/REI/IFPI, de 2 de julho de 2021.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital com as normas para a seleção das propostas das instituições parceiras do Projeto AgroIFNordeste, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), voltado à implementação de inovações tecnológicas de energia renovável de baixo custo e impacto ambiental e soluções agrícolas para redução do consumo de água na Agricultura Familiar do Brasil.

## **1 Da Finalidade.**

1.1 Esta chamada tem por objetivo selecionar 03 (três) propostas dos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí, parceira do IFPI no Projeto AgroIFNordeste, listados na Quadro I, voltadas à realização de implementação de inovação tecnológica de energia renovável de baixo custo e impacto ambiental e soluções agrícolas para redução do consumo de água na Agricultura Familiar do Brasil, por meio da implantação de Unidades de Referência Tecnológica (URTs).

## **2 Objetivos Específicos.**

2.1 Realizar estudo para identificação dos fatores preponderantes para implementação de inovação tecnológica de energia elétrica de fonte renovável de baixo impacto ambiental e soluções agrícolas de reduzido consumo de água;

2.2 Desenvolver a implementação dessas soluções visando à autossuficiência energética e ao consumo gratuito da energia gerada aos empreendimentos familiares, a partir do uso de água e de energia solar como fonte natural de recursos;

2.3 Capacitar alunos, técnicos e produtores em inovações tecnológicas de energia renovável de baixo impacto ambiental e soluções agrícolas de reduzido consumo de água, aplicadas à realidade regional.

### **3 Da Origem dos Recursos.**

3.1 Os recursos disponíveis para esta chamada interna são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) N° 19/2020 da Secretaria de Agricultura Familiar de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do MAPA.

### **4 Definições Conceituais.**

4.1 Unidade de Referência Tecnológica (URT): ferramenta pedagógica implantada em área pública ou privada, como referencial técnico e/ou conceitual, destinada a demonstração e transferência de tecnologias, e à capacitação de técnicos, alunos e produtores.

4.2 Energia Renovável: é aquela que vem de recursos naturais que são naturalmente reabastecidos, como sol, vento, chuva, marés e energia geotérmica.

4.3 Agricultura Familiar: atividade agropecuária desenvolvida em área não maior que 4 (quatro) módulos fiscais, que utiliza predominantemente a mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, que tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, e seja dirigido por uma família.

4.4 Agricultor Familiar: aquele que não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

4.5 Metodologias Ativas: propostas de aprendizagem que focam na participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

### **5 Da Competência do IFPI através do Gerente Institucional do Projeto AgroIFNordeste.**

5.1 Realizar os procedimentos administrativos necessários, valendo-se de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada proposta selecionada.

5.2 A interveniência mencionada no item 5.1 será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), fundação de apoio vinculada ao IFPI, devendo ser obedecida a Resolução N.º 038/2018 do Conselho Superior do IFPI.

## 6 Apresentação das Propostas.

6.1 As propostas deverão ser submetidas nos prazos previstos no cronograma apresentado neste edital.

6.2 Serão aceitas apenas propostas das instituições parceiras, listadas no Quadro I, que tiverem firmado parceria com o IFPI.

<b>Ordem</b>	<b>Instituição Parceira</b>	<b>Colégio</b>	<b>Número de Propostas</b>	<b>Valor da Proposta (R\$)</b>
1	Universidade Federal do Piauí	Colégio Técnico de Bom Jesus	1	50.000,00
		Colégio Técnico de Floriano	1	50.000,00
		Colégio Técnico de Teresina	1	50.000,00
Total			3	150.000,00

6.3 A anuência da Direção-Geral do campus deverá ser anexada à proposta, podendo ser utilizado o modelo IV, ou modelo definido pela gestão da instituição.

6.4 Cada campus deverá submeter apenas uma proposta, seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste Edital.

6.5 O projeto da URT, em cada campus, poderá ser composto de subprojetos a fim de atender a interdisciplinaridade e as especificidades locais.

6.6 As propostas devem mostrar claramente as metas de implementação, a vigência dos projetos e as ações de inovação tecnológica para produção de energia renovável de baixo custo e baixo impacto ambiental e que possibilitem soluções para a redução do consumo de água.

6.7 Além das ações de inovação tecnológica para produção de energia elétrica de fonte renovável de baixo custo e baixo impacto ambiental, a URT poderá adotar outras tecnologias adequadas à agropecuária local.

6.8 Os projetos devem atender as diretrizes do Projeto AgroIFNordeste/IFPI demonstrando

através da URT que a inovação tecnológica tem aplicação viável de intervenção junto a produtores rurais de baixa renda, ao tempo em que atendam também as dimensões da extensão, de intervenção social em benefício das comunidades externas à instituição, possibilitando a promoção de suas potencialidades e/ou a transformação de uma realidade social local.

6.9 O prazo para a execução das propostas vai até dezembro de 2021.

## **7 Da Submissão da Proposta.**

7.1 As inscrições das propostas dos campi serão realizadas em sistema eletrônico, via plataforma SUAP, e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.

7.2 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições.

7.3 Para cadastrar os projetos, o proponente deverá seguir as orientações disponíveis no edital via plataforma SUAP ([www.suap.ifpi.edu.br](http://www.suap.ifpi.edu.br)).

## **8 Da Equipe.**

8.1 A proposta terá, como formação, o seguinte integrante bolsista: 01 (um) coordenador da proposta.

8.2 O coordenador deverá ser um servidor da instituição parceira que tenha sido selecionado por edital ou designado por portaria para a função de Coordenador da Unidade Administrativa no Projeto AgroIFNordeste.

8.3 Para além do integrante bolsista citado acima, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) às equipes, quando declaradamente voluntários, sendo a certificação dos mesmos de responsabilidade da instituição parceira.

8.4 O coordenador não poderá estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

8.5 O coordenador deverá ter formação técnica de nível médio ou superior na área de ciências agrárias.

8.6 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e a Equipe Gestora do Projeto AgroIFNordeste deverá ser informada.

8.7 O coordenador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pela execução local dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre ciências agrárias e as ações

do Projeto AgroIFNordeste.

8.8 A URT deve ser planejada de acordo com a missão institucional e os arranjos produtivos locais. Para tal, o coordenador deve alinhar a elaboração da proposta com a gestão e o corpo técnico da instituição.

## **9 Dos Recursos Financeiros.**

9.1 Cada proposta selecionada será contemplada com recursos financeiros da ordem de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no Anexo II deste Edital.

9.2 Os recursos financeiros citados no item anterior, serão exclusivamente na forma de materiais de consumo e materiais permanentes, a serem adquiridos pelo IFPI por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), e entregues no endereço informado pelos proponentes.

9.3 Caso o valor do processo de compra seja divergente do planejado pelo proponente, será solicitado ao coordenador um ajuste, não podendo adicionar novos itens, podendo somente ser retirada ou alterada a quantidade.

9.4 A planilha mencionada no subitem 9.1 deverá ser preenchida e anexada ao projeto em modelo compatível com o software Excel.

## **10 Da Infraestrutura da URT.**

10.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura da URT o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio (equipamentos, recursos, e insumos) utilizadas para a realização dessas atividades.

10.2 Os itens de infraestrutura da URT deverão ser alocados no campus de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

10.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução da proposta.

10.4 Quaisquer outras despesas necessárias à execução da proposta deverão ser providas pelo campus da instituição responsável a título de contrapartida.

## **11 Das atividades a serem desenvolvidas na URT.**

11.1 Com o objetivo de difundir as tecnologias adotadas na URT, deverá ser realizada uma capacitação, com carga horária mínima de 20 horas, para, no mínimo, 20 técnicos e/ou

produtores.

11.2 O planejamento e execução da capacitação do subitem 11.1 são de responsabilidade do campus.

11.3 Deverá ser realizado, no mínimo 01 (um) Dia de Campo aberto a produtores, alunos e técnicos e demais interessados da comunidade, para difundir as tecnologias adotadas na URT.

11.4 Deverá haver capacitação de produtores e alunos atendidos pelo PRPA.

11.5 As certificações das atividades mencionadas nos itens anteriores são de responsabilidade do campus proponente da proposta.

## **12 Da contrapartida e obrigações do *campus*.**

12.1 Os campi das instituições parceiras que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas, especialmente no que se refere a:

I- disponibilização de infraestrutura, garantindo espaço físico, com área compatível com o projeto;

II- recebimento, instalação e acomodação dos equipamentos que serão adquiridos pelo IFPI para a execução da proposta selecionada;

III- previsão de carga horária compatível dos servidores membros da(s) equipe(s) executora(s) da proposta;

IV- prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados pelo projeto, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação dos referidos estudantes e professores, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos oriundos do projeto.

12.2 O proponente deve citar o nome do Instituto Federal do Piauí (IFPI) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) em eventos, publicações e divulgação do projeto.

## **13 Do Processo de Seleção e Avaliação das Propostas.**

13.1 Análise de documentos.

I- Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas;

II- Para serem aprovadas para a Etapa de Avaliação, as propostas devem atender os aspectos previstos neste Edital.

## 13.2 Avaliação

I- As propostas habilitadas para esta etapa serão avaliadas por banca composta por especialistas nomeados por Portaria do IFPI, integrantes da Equipe Gestora.

II- Nesta etapa, avalia-se a proposta considerando-se, conforme os critérios definidos neste Edital, a qualidade dos projetos de inovação tecnológica propostos, as soluções de autossuficiência energética e baixo consumo de água, a viabilidade da URT proposta e seu impacto social.

13.3 As propostas serão avaliadas conforme o quadro do anexo III.

## 14 Do Resultado da Seleção.

14.1 O resultado final de seleção das propostas será publicado segundo os prazos indicados no cronograma.

## 15 Do Acompanhamento e Avaliação das Atividades Executadas no Projeto.

15.1. O processo de implantação da URT e demais ações relacionadas às unidades dos campi será acompanhado pela equipe técnica/gestora do Projeto AgroIFNordeste, através de visitas aos locais onde estarão sendo desenvolvidos os projetos e/ou através da análise de relatórios.

15.2 Os relatórios deverão ser produzidos e enviados mensalmente via Sistema SUAP e sempre que solicitado pela gestão do projeto.

15.3 Ao término do projeto, o coordenador deverá produzir o relatório final.

## 16 Cronograma.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	29/06/2021
Início das Submissões no Sistema SUAP	15/07/2021
Prazo Final de Submissão das Propostas	30/07/2021
Divulgação do Resultado Seleção	15/08/2021
Período de execução do projeto	01/09 a 31/12/2021
Entrega de Relatório Final	15/01/2022

## 17 Das Disposições Finais

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou pelo e-mail da Equipe Gestora do Projeto AgroIFNorte: [agronordeste@ifpi.edu.br](mailto:agronordeste@ifpi.edu.br).

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Projeto AgroIFNorte.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Henrique Gomes de Lima, REITOR - CD1 - IFPI-IFPI, em 02/07/2021 12:28:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38252

Código de Autenticação: 96919704f7

